



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RUA VENÂNCIO BORGES, 758 - CENTRO - PALMEIRAS - PI
CNPJ 09.589.367/0001-67 Fax: (86) 3288-1195 Fone: (86) 3288-1120

RESOLUÇÃO Nº 05 /2011 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do **paletó e gravata** no plenário da Câmara Municipal de Palmeiras e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Palmeiras aprovou, e nos termos previsto na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso do paletó e gravata pelos vereadores nas sessões da Câmara Municipal de Palmeiras.

Parágrafo único – Será facultado o uso apenas nas sessões itinerantes, que forem realizadas fora da sede em ambientes não climatizados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras – PI, 12 de setembro de 2011.


Ver. Alberone Almeida Borges
Presidente

Esta Resolução foi promulgada, publicada e registrada aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Ver. Antonio Manoel Sobrinho
2º Secretário